

## **Ata nº 2 da Comissão Eleitoral Conselho de Representantes do ISEL**

Na sala de reuniões – Sala de Audiovisuais - do 1.º andar do Edifício A, iniciou-se às 10h00 do dia 15/9, o processo eleitoral dos representantes dos três corpos do Conselho de Representantes. O processo terminou pelas 19 horas.

Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral: Manuela Vieira, José Coelho, Teresa Silva, Aldina Lúcio, Paulo Barroca e João Graça, que verificaram o ato de abertura e encerramento do processo eleitoral.

Dos 4824 votantes registados, votaram 434 elementos, tendo-se apurado os seguintes resultados (em anexo):

### **Corpo docente:**

- Votantes -256
- Lista X-148
- Lista E-94
- Brancos-14

### **Corpo não docente:**

- Votantes -71
- Lista V-48
- Lista N-17
- Brancos-6

### **Corpo discente:**

- Votantes -107
- Lista A-97
- Brancos-10

De acordo com o método de Hondt foram eleitos:

- Lista X-6 representantes, Lista E- 4 representantes, Lista V-2 representantes e Lista A-3 representantes.

No decorrer do processo eleitoral foram solicitados aos Serviços de Informática três pedidos de eleitores para recuperação de PIN, que foram enviados com sucesso (em anexo).

Foi recebido pela comissão eleitoral um pedido de regularização pela votação nas eleições para o Conselho de Representantes do ISEL que se transcreve:

*“Exma. Senhora, Dr.ª Manuela Vieira*

*Presidente da Comissão Eleitoral*

Após ter constatado, no dia de hoje, 15 de setembro de 2021, que o meu nome não consta dos cadernos eleitorais para a eleição do Conselho de Representantes do ISEL, venho, pelo presente, expor e requerer o seguinte:

- Refere o artigo 3.º do Regulamento Eleitoral do ISEL (aplicável às eleições para o conselho de supervisão, atualmente, conselho de representantes), sob a epígrafe “Posse de capacidade eleitoral ativa”, que *gozam de capacidade eleitoral ativa os docentes (...) vinculados ao ISEL, nos termos da Lei (...)*;
- Acresce o artigo 4.º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes do ISEL, relativamente à capacidade eleitoral ativa, que são detentores de capacidade eleitoral ativa os *docentes ou investigadores que pertençam a uma das categorias previstas no estatuto da carreira docente do ensino superior politécnico* ou da carreira de investigação, respetivamente, ou com equiparação a uma delas, *com contrato efetivo com o ISEL e em exercício efetivo de funções*, que constituem o corpo docente e investigador;
- O colégio eleitoral do ISEL *é composto por todos os docentes*, ou seja, aqueles que integram uma das categorias previstas no estatuto da carreira docente do ensino superior *politécnico com contrato efetivo com o ISEL* (artigos 8.º e 4.º do Regulamento Eleitoral do ISEL).

Ora, sendo o ora signatário docente do ensino superior politécnico, com a categoria de professor coordenador com agregação, pertencente ao mapa de pessoal do ISEL/IPL, integrado na área departamental de engenharia eletrotécnica de energia e automação (DEEEA), concluir-se-á que o meu nome deveria constar dos cadernos eleitorais, possibilitando, deste modo, o pleno exercício do direito de voto na instituição/instituto superior com a qual tenho vínculo profissional.

Nesta medida, solicita-se que, imediatamente e sob pena de recorrer aos meios legais ao meu dispor, me seja garantido o acesso à plataforma eleitoral, nos termos do artigo 27.º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes do ISEL, permitindo, até as 19h horas do corrente dia, o exercício do direito que legalmente me assiste de votar nas eleições em causa.

Tendo conhecimento que o caso se estende a outros Colegas, nomeadamente, o Colega Prof. António Laranjo do DEM, solicito a Va. Exa. a rápida resolução do problema.

Grato pela sua atenção

Cumprimentos do Elmano Margato”

O pedido foi analisado pela comissão eleitoral, tendo-se verificado que tecnicamente não era possível adicionar eleitores após a sessão de inicialização do ato eleitoral, consoante resposta dada pela empresa que deu suporte ao processo eleitoral (multicert). A elaboração dos cadernos eleitorais é da responsabilidade dos serviços do ISEL (Art 10º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes) e sua consulta atempada é da responsabilidade dos putativos eleitores. Assim a comissão eleitoral nada pode deliberar em relação a este assunto.

A comissão eleitoral agradece a colaboração do Engenheiro Vasco Silva durante todo o processo eleitoral.

Sem nada mais a tratar a reunião foi encerrada pela 20:10 h.

Manuela Vieira



José Coelho



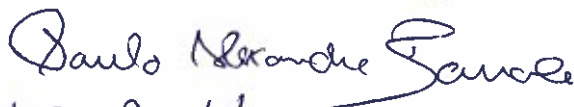
Teresa Silva



Aldina Lúcio



Paulo Barroca



João Graça



